CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 332124/2026
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 55 (cinquenta e cinco) unidades no modelo AGEHAB, com área de 42,75 m², e 30 (trinta) unidades no modelo de 01 (um) quarto, com área de 36,63 m², destinadas à moradia popular, no Loteamento Jorge Issa Júnior, no Município de Inocência/MS, incluindo a infraestrutura complementar do condomínio aberto, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e Termo de Referência.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05 de JANEIRO de 2027.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (HABILITAÇÃO PRÉVIA): 09h30min do dia 05 de JANEIRO de 2027. A disputa de lances ocorrerá após a conclusão da habilitação prévia, em horário comunicado pela Comissão na Licitar Digital.

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

COMISSÃO designada por portaria nº 204/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço https://licitar.digital/ , conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Município de Inocência - MS em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 55 (cinquenta e cinco) unidades no modelo AGEHAB, com área de 42,75 m², e 30 (trinta) unidades no modelo de 01 (um) quart

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 1 de 50

área de 36,63 m², destinadas à moradia popular, no Loteamento Jorge Issa Júnior, no Município de Inocência/MS, incluindo a infraestrutura complementar do condomínio aberto, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	- contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 55 (cinquenta e cinco) unidades no modelo AGEHAB, com área de 42,75 m², e 30 (trinta) unidades no modelo de 01 (um) quarto, com área de 36,63 m², destinadas à moradia popular, no Loteamento Jorge Issa Júnior, no Município de Inocência/MS, incluindo a infraestrutura complementar do condomínio aberto, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e Termo de Referência.	01	SERV.	R$ 16.503.270,88	R$ 16.503.270,88

Valor total estimado da contratação: R$ 16.503.270,88 dezesseis milhões, quinhentos e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

1.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante o atendimento dos requisitos legais, especialmente os previstos na Lei n° 14.133/2021. O prazo de execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da Ordem de Serviço, e a vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contada da assinatura, conforme itens 2.4 e 2.5 do Termo de Referência.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII, combinado com o art. 28, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021, em lote único.

1.4. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** sobre o orçamento de referência fixado neste edital, conforme arts. 33, II, e 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora deverá apresentar planilha detalhada de quantitativos, preços unitários, BDI e encargos sociais, ajustada ao valor final, vedados sobrepreço, inexequibilidade e jogo de planilha. O desconto ofertado será estendido aos eventuais termos aditivos, preservada a vantagem econômica da contratação e observados os arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A execução indireta ocorrerá sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual será iniciada às 09h30min do dia 05 de janeiro de 2027, na plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/), com recebimento das propostas e dos documentos de habilitação prévia até às 09h00min do mesmo dia, observado o item 5.1 e o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de [illegible] e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito d[illegible]

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 2 de 50

funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://licitar.digital/, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) ou SICAF.

2.5. No presente procedimento licitatório, em atenção ao disposto no art. 4°, § 1°, inciso II da Lei n° 14.133/2021, **não será aplicado o tratamento diferenciado** às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, considerando que se trata de contratação de obra de engenharia, em lote único, cujo valor estimado de R$ 16.503.270,88, indicado no item 1.1 deste Edital, supera o limite de receita bruta anual de R$ 4.800.000,00 admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. A demonstração do valor estimado, mediante orçamento de referência e planilhas orçamentárias, e a fundamentação da não aplicação dos benefícios deverão constar dos autos do processo administrativo. A não aplicação desses benefícios não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências deste Edital.

2.6. **Não poderão participar** da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.6.1. Declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.6.2. Com falência decretada;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 3 de 50

2.6.3. Consorciada;

2.6.4. Suspensa pela Prefeitura de Inocência;

2.6.5. Em processo de falência decretada, ressalvadas as situações de recuperação judicial ou extrajudicial cuja aptidão econômico-financeira seja comprovada na forma da legislação e do edital. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Inocência;

2.6.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa ou enviados no seguinte e-mail licita@inocencia.ms.gov.br .

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: https://licitar.digital/ , no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, desde que influencie na elaboração das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, e aconselhamento técnico da área demandante, para apreciar as impugnações e responder os pedidos de esclarecimentos.

4. DOS PRAZOS GERAIS

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

4.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser iniciadas em prazo máximo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso na Ordem de Início dos Serviços ou em razão de eventuais suspensões, deverá a Administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

4.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicita

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 4 de 50

parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

4.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do hipótese legal de convocação de remanescentes prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 .

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 , a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Todos os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Licitar Digital, até a data e horário limite de recebimento previstos no preâmbulo, a proposta inicial e os documentos de habilitação prévia, ressalvados os documentos de regularidade fiscal, exigíveis somente após o julgamento e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021. As propostas permanecerão sob sigilo até a abertura da etapa competitiva.

5.2. O envio dos documentos de habilitação prévia deverá ocorrer dentro do prazo do item 5.1, observadas as funcionalidades do sistema. Após esse prazo, somente serão admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Preferencialmente, os documentos de habilitação deverão ser enviados em **arquivo único**, devidamente organizado e legível, facultando-se, alternativamente, o envio da documentação de habilitação técnica em arquivo separado dos demais documentos de habilitação.

5.4. Todos os documentos relativos à habilitação deverão corresponder à razão social e ao núme

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 5 de 50

CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

5.4.1. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.2. for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaçam todas as condições exigidas em Lei.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.6. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

5.7. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.8. **Eventuais outros documentos complementares** à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação em sede de diligência, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. A licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado juntado aos autos, com a habilitação prévia antecedendo a disputa e o julgamento, ressalvada a regularidade fiscal, na forma do art. 63, III. O cadastramento antecipado da proposta não implica sua abertura ou julgamento antecipado.

6.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos conforme o Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no desconto com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior desconto o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apena empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviço

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 6 de 50

apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A sessão pública será iniciada pela verificação das condições de participação e dos documentos de habilitação prévia de todos os licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, conforme art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021. A Comissão informará no sistema a previsão de divulgação do resultado e de manifestação de intenção recursal, comunicando tempestivamente eventuais alterações.

7.2. O procedimento observará a seguinte sequência: habilitação prévia; divulgação do resultado e registro imediato de intenção de recorrer; disputa de lances exclusivamente entre os licitantes habilitados na etapa prévia; julgamento das propostas e verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado; divulgação do resultado e registro imediato de intenção de recorrer dos atos supervenientes; fase recursal única; adjudicação e homologação, observada a Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, haverá fase recursal única para apresentação, contraditório e apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento. A intenção de recorrer será registrada imediatamente após a divulgação da decisão de habilitação prévia e, quanto aos atos posteriores, após a divulgação do resultado do julgamento e da verificação fiscal, em campo próprio da Licitar Digital, pelo prazo de 30 (trinta) minutos em cada oportunidade, sob pena de preclusão. Esses registros não constituem fases recursais autônomas nem antecipam o prazo das razões. A Comissão assegurará aos inabilitados acesso ao registro e à fase recursal, sem exigir renovação da intenção anteriormente registrada. Eventual indisponibilidade do sistema será registrada em ata, com suspensão e reabertura do prazo afetado, sem prejuízo aos licitantes.

7.3.1. As razões relativas aos atos impugnados serão apresentadas em momento único, em campo próprio da Licitar Digital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, I e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o acesso aos licitantes que registraram tempestivamente a intenção. Não haverá abertura de prazo autônomo de razões após a habilitação prévia. Se o certame não avançar ao julgamento por ausência de habilitados, será assegurada a fase recursal a partir da intimação ou lavratura da ata da decisão que encerrou a habilitação.

7.3.2. As contrarrazões serão apresentadas em momento único, em campo próprio da Licitar Digital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição dos recursos, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A Comissão divulgará os recursos ao término do prazo comum de razões e assegurará acesso aos elementos indispensáveis à defesa, conforme do mesmo artigo.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 7 de 50

7.3.3. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, os recursos poderão ser encaminhados à equipe técnica competente para análise e emissão de manifestação técnica fundamentada, no prazo ordinário de até 3 (três) dias úteis, quando a matéria exigir avaliação especializada. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa e fundamentada da Administração, desde que sejam integralmente respeitados os prazos legais estabelecidos no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo a manifestação técnica etapa recursal autônoma.

7.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que terá 3 (três) dias úteis para reconsiderar ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso motivadamente à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão comunicará pela Licitar Digital a data e o horário de retomada da sessão, vedado o encaminhamento para adjudicação e homologação antes do exaurimento dos recursos. Alterações de horário serão comunicadas com antecedência razoável e registradas em ata.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, caso seja conhecido e provido, a Administração deverá promover a revisão dos atos impugnados, com a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados, conforme disposto no art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Caso o provimento do recurso resulte na habilitação de licitante anteriormente inabilitado, o procedimento retornará à etapa processual pertinente, assegurando-se sua participação nas fases subsequentes, inclusive mediante reabertura da fase de disputa de lances, quando necessária, para garantir a isonomia, a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes.

7.6. O provimento do recurso administrativo não implicará automaticamente a reabertura da fase de disputa de lances, devendo a Administração avaliar, mediante decisão fundamentada, a necessidade de repetição da etapa, considerando os efeitos da decisão recursal, a extensão dos atos invalidados e a possibilidade de aproveitamento dos atos anteriormente praticados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

7.7. Eventual retorno do procedimento à fase anterior deverá observar a preservação dos atos válidos e o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurando-se aos licitantes o exercício dos direitos recursais legalmente previstos em relação aos novos atos decisórios, quando cabíveis, sem prejuízo da re concentração recursal estabelecida no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 8 de 50

7.8. Encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão encaminhados à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021: I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável; ou IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.8.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, e determinará a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A revogação deverá fundamentar-se em fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prazo expressamente comunicado pela Administração, observadas as circunstâncias do caso concreto e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a existência de eventuais impedimentos legais à participação dos licitantes ou à futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastros municipais de empresas sancionadas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

e) Outros cadastros oficiais pertinentes, quando necessários.

7.10. As consultas previstas no item anterior serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando juridicamente pertinente, de seu sócio majoritário, observando-se o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, especialmente quanto à existência de sanções que proíbam a contratação com o Poder Público. Os resultados obtidos por meio da Consulta Consolidada do TCU poderão ser aproveitados para evitar consultas repetidas aos mesmos cadastros, sem prejuízo de verificações complementares quando necessárias.

7.11. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável que efetivamente impeça a participação no certame ou a contratação, o Agente de Contratação deverá reconhecer, mediante d

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 9 de 50

fundamentada, a ausência de condição legal de participação do licitante, considerando a natureza, a abrangência territorial, a vigência e os efeitos da penalidade, assegurados o contraditório e os meios de impugnação cabíveis.

7.12. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão exigidos dos interessados, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos e declarações previstos neste Edital, relativos a:

7.12.1. Habilitação Jurídica;

7.12.2. Qualificação Técnica, profissional e operacional, conforme as exigências pertinentes ao objeto;

7.12.3. Qualificação Econômico-Financeira;

7.12.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.12.5. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

7.12.6. Declaração de que o licitante não se encontra impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das verificações realizadas diretamente pela Administração nos cadastros oficiais competentes.

7.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.13.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem, no caso de empresa individual;

7.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ou Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.13.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A documentação de regularidade fiscal será exigida somente após o julgamento, exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021. Os demais requisitos sociais e trabalhistas serão verificados na habilitação prévia.

7.14.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 10 de 50

7.14.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

7.14.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante; https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

7.14.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipal (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante;

7.14.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

7.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1;

7.14.8. Declaração Unificada assinada pela licitante, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

7.15. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:</u>

7.15.1. Certificado de Conformidade no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – Edificações (PBQP-H), emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade. Apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA quando cabível, ou contratos firmados com a Caixa Econômica Federal nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, relativos à construção de habitações de interesse social, entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) unidades habitacionais. Qualificação técnico-operacional: comprovação, pela empresa licitante, de execução de serviços de características e complexidade semelhantes, em unidades habitacionais, nas parcelas de maior relevância compatíveis com o objeto desta licitação, mediante certidão(ões) ou atestado(s) em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as quantidades mínimas já previstas neste instrumento.

7.15.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

7.15.3. O objeto a ser contratado será executado conforme previsto no cronograma físico-financeiro pré-definido e nos documentos anexo a este.

7.15.4. Os serviços a serem executados deverão atender às especificações técnicas aplicáveis, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências de acessibilidade, segurança e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 11 de 50

7.15.5. A metodologia executiva adotada pela contratada deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade construtiva, segurança dos trabalhadores e usuários, durabilidade da obra e adequado desempenho dos sistemas e estruturas implantadas.

7.15.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA e/ou CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, em conformidade com o que dispõe a Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

7.15.7. Deverá ser comprovada a **aptidão técnica**, com a apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado e atendendo aos itens abaixo.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	Construção de unidades habitacionais em obra única	un	1,00
3	Execução de Pavimentação em CBUQ	m²	1,00

7.15.8. Deverá ser apresentado pela empresa licitante Atestado de Capacidade Técnico Operacional juntamente com o **CAO (certidão de acervo operacional)** emitido pelo CREA e ou **CAT-O (Certidão de acervo técnico operacional)** emitido pelo CAU, devidamente registrado no conselho competente, que comprove a execução dos serviços, em quantidades não inferiores à tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) **dos quantitativos físicos** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para a avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
1	Construção de unidades habitacionais em obra única	un	42
2	Execução de fundações em radier	m³	362
3	Execução de Alvenaria em blocos cerâmicos furados espessura 9cm	m²	5.201
4	Telhamento com telha cerâmica tipo romana	m²	1.574
5	Pintura Tipo Texturizada	m²	3.715
6	Tubos e conexões de PVC 150mm	Metro	162
7	Regularização e compactação de subleito	m²	532
8	Execução de base em brita graduada	m³	44
9	Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ	T	33
10	Guia (meio fio) em concreto moldada in loco	Metro	159

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 12 de 50

11	Execução de calçadas (passeios) em concreto moldado in loco, armado	m²	383
12	Execução de sistema fotovoltaico	KWP	102

7.16. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

7.16.1. Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.16.2. Normas da ABNT, legislações pertinentes para a realização de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange à qualidade dos materiais.

7.16.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

7.17. Requisitos de sustentabilidade:

7.17.1. Orientação e, quando aplicável, treinamento de seus empregados quanto ao uso racional de energia elétrica, combustíveis e água, bem como à redução de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços;

7.17.2. Classificação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados.

7.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.18.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.18.1.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

7.18.1.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.18.1.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

7.18.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de demonstração da viabilidade econômico-financeira em recuperação judicial.

7.19. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

7.19.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 13 de 50

7.19.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

7.20. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA

8.1. Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

8.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

8.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

8.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado(s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento tipo maior desconto global, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas “a”, da Lei nº 14.133/202

9.2. O modo de disputa será aberto, e as licitantes entregarão suas propostas antecipadamen

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigminocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 14 de 50

plataforma de disputa, que permanecerão sob sigilo até a conclusão da habilitação prévia e a abertura da etapa competitiva, quando a Comissão realizará a disputa online exclusivamente entre os licitantes habilitados na etapa prévia, pelo período de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente pelo próprio sistema, se houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, podendo os licitantes habilitados apresentar lances públicos e sucessivos, em percentuais de desconto global crescentes. Cada licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta. A classificação observará a ordem decrescente dos percentuais de desconto global.

9.3. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **0,5%** da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Após a definição da proposta de maior desconto global, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

9.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

9.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.7. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior desconto, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4.

9.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço glo quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 15 de 50

unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.10. Serão inicialmente consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (em atenção ao disposto no Acórdão 465/2024-Plenário, do Tribunal de Contas da União).

9.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

9.12. A Comissão poderá suspender a sessão para análise de documentos, diligências ou processamento dos recursos, comunicando aos interessados pela Licitar Digital a decisão e a data e horário de retomada, com registro em ata e observância dos prazos recursais.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

10.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, serão observados os demais critérios fixados no art. 60, § 1° e incisos da Lei n° 14.133/2021.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 16 de 50

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA GARANTIA

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo VI, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. As condições relativas à garantia contratual e à garantia dos serviços executados deverão observar integralmente as disposições estabelecidas nos **itens 17 e 18 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital, especialmente quanto aos prazos, percentuais, modalidades, responsabilidades e demais obrigações da empresa contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta, será de 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e a garantia de execução será de 5% do valor inicial do contrato, nos termos do item 17 do TR.

12.5. As disposições previstas nos referidos itens do Termo de Referência constituem parte integrante e indissociável deste Edital e do respectivo contrato administrativo, sendo de cumprimento obrigatório pela contratada.

12.6. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário com os dados a serem informados posteriormente, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Inocencia/MS, no horário de expediente, ao servidor responsavel ou quem o substitua.

12.7. Quando escolhida a modalidade seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura contratual, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.9. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.10. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigênci

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 17 de 50

artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.11.A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.12.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.13.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.13.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

12.13.1.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto será permitida a subcontratação, até o limite de 30% do valor do contrato, mediante o aceite da Administração.

12.13.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.13.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.14.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.14.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

12.14.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.14.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.15.DO REGISTRO POR APOSTILA

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 18 de 50

12.15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.15.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.15.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.15.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.15.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.16.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.16.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.16.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.16.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.16.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

12.16.1.2. Por acordo entre as partes:

12.16.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.16.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.16.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.16.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.16.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 19 de 50

12.16.3. Será aplicado o disposto no subitem 12.16.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.16.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.16.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.16.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.17. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.17.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.18. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.18.1. A divulgação no Portal da Transparencia oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura**.

12.18.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

12.18.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até **25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. O reajustamento observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do INCC/FGV sobre as parcelas reajustáveis, conforme art. 25, § 7º e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, preservadas as regras contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser forn

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 20 de 50

durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no(s) projeto(s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado.

14.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

14.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

14.4. Após a medição e o atesto dos serviços efetivamente executados, a contratada apresentará documento fiscal regular para liquidação da despesa. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis, mediante crédito em conta indicada pela contratada. [REDAÇÃO PROPOSTA]

14.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 21 de 50

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções: A aplicação das sanções observará o enquadramento da conduta no art. 155 e os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da mesma Lei.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato. A sanção de multa poderá incidir sobre as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de cálculo previstos neste instrumento, a natureza da infração e os limites do art. 156, § 3º, sem prejuízo da multa de mora prevista no art. 162.

16.3.3. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocênci

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 22 de 50

autoridade competente, conforme art. 156, § 4º.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas previstas nos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas a análise jurídica prévia e a competência previstas no art. 156, §§ 5º e 6º.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da empresa apenada.

16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Inocência e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8.2. Pagamento da multa;

16.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão **atualizados monetariamente pelo IPCA vigente**, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. <u>DA EXTINÇÃO DO CONTRATO</u>

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 23 de 50

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras e serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 24 de 50

mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Devolução da garantia;

17.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

17.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causa

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 25 de 50

Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

17.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

17.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

17.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

17.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

17.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

17.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 26 de 50

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.4. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.6.5. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Na contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, de que tratam os artigos 151 a 154 da Lei n° 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

19.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

19.3. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

19.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

19.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente ce deverão a contestar no prazo previsto de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por o

Município de Inocência - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 27 de 50

da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

19.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

19.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.9. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, no sítio eletrônico oficial https://www.inocencia.ms.gov.br/portal/transparencia#

19.10.Cópia dos Projetos, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos **separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da LICITAR DIGITAL** https://licitar.digital/ **, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura**.

19.11. Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através dos fones (67) 3574-1040 e 3574-1041 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

20. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

2. ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

3. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;

4. ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

5. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;

8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

9. TERMO DE REFERÊNCIA;

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

11. PROJETO ARQUITETÔNICO;

12. MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;

13. PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL;

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Inocência – MS, 24 de novembro de 2026

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 28 de 50

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO NABAS JUNIOR
PORTARIA Nº 1608/2026

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 29 de 50

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação concorrencia, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

PREÇO

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 55 (cinquenta e cinco) unidades no modelo AGEHAB, com área de 42,75 m², e 30 (trinta) unidades no modelo de 01 (um) quarto, com área de 36,63 m², destinadas à moradia popular, no Loteamento Jorge Issa Júnior, no Município de Inocência/MS, incluindo a infraestrutura complementar do condomínio aberto, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e Termo de Referência.	01	SERV.	R$	R$

PROPOSTA: R$ (Por exteso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 30 de 50

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de garantia da obra e/ou dos serviços, para problemas que afetem a solidez da construção (problemas estruturais) ou a segurança, será de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do concorrencia.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 31 de 50

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, por intermédio de seu representante legal, o (a) **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]** declaro:

a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21;

f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

h) Que as propostas ecônomicas apresentadadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 32 de 50

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE PREPOSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

Pela presente autorizamos **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]** residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, a representar a empresa **[Nome da empresa],** inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, sediada **[endereço completo],** na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo a todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato oriundo da Concorrência n° **027/2026**, ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

OBJETO:

Contrato:

Local:

Responsável legal:

CPF:

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 33 de 50

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

Por este instrumento, a empresa **[Nome da empresa],** inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, sediada **[endereço completo]**, nomeia o (a) **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]** residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para representá-la na Concorrencia nº 027/2026, do Município Inocência - MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 34 de 50

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

ATESTO para os devidos fins, que o (a) **[nome completo]**, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de [cargo ou função da Empresa Licitante], portador(a) da portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx],** visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executadas as obras e serviços, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 027/2026, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Inocência, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME E Nº DA IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DA SEINFRA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 35 de 50

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, por intermédio de seu representante legal, o (a) **[nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxxx]**, inscrito(a) no CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx], DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais de prestação de serviço do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiências de dados ou informações sobre o mesmo.

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 36 de 50

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026

EDITAL Nº 209/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para participação em procedimento licitatório promovido pelo Município de Inocência/MS, sob as penas da lei, que:

1. Não possui, em seu quadro societário, administrativo, diretivo, gerencial, funcional ou como representante legal, pessoa que possua vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com:

- **o** Prefeito Municipal;
- **o** Vice-Prefeito;
- **o** Secretários Municipais;
- **o** Vereadores do Município, quando aplicável;
- **o** Servidores públicos municipais ocupantes de cargo em comissão, função de confiança ou que atuem diretamente nos procedimentos licitatórios, contratação, fiscalização ou gestão contratual;
- **o** Demais agentes públicos com poder de influência sobre o certame.

2. Não mantém relação que configure prática de nepotismo, favorecimento pessoal ou conflito de interesses, em desacordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3. Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Inocência/MS qualquer alteração superveniente que venha a modificar as informações ora declaradas.

4. Declara estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive desclassificação do certame, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 37 de 50

_____

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo da Empresa (se houver)

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 38 de 50

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
EDITAL Nº 209/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Parreira n.º 522, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº., CPF n.º, domiciliado à [endereço completo], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede [endereço completo], telefone [nº telefone], [email], neste ato representado por **[NOME COMPLETO]**, [NACIONALIDADE], [PROFISSÃO], inscrito no CPF, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 027/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Concorrência antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA e o ato que autorizou a contratação.

1.2. As partes que celebram este contrato ficam inteiramente sujeitas às normas previstas na Lei n° 14.133/2021 e às cláusulas contratuais ora pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 85 (oitenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, sendo 55 (cinquenta e cinco) unidades no modelo AGEHAB, com área de 42,75 m², e 30 (trinta) unidades no modelo de 01 (um) quarto, com área de 36,63 m², destinadas à moradia popular, no Loteamento Jorge Issa Júnior, no Município de Inocência/MS, incluindo a infraestrutura complementar do condomínio aberto, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e Termo de Referência. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes nos projetos que acompanham o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem:

2.1.1. Projetos Arquitetônico e Complementares;

2.1.2. Memorial Técnico Descritivo;

2.1.3. Planilha de Orçamento Global;

2.1.4. Cronograma Físico-Financeiro.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 39 de 50

2.1.5. Termo de Referencia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução adotado será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ XXXX (XXXXXXX),** conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e Reajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês ABRIL do ano de 2026.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 40 de 50

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos relativos às medições aprovadas serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da liquidação regular da despesa, após apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o edital.

6.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

6.3. Com base no § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

6.4. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

6.5. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, XX de XXXX de 202X a XX de XXXX de 202X, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme definido em cronograma físico financeiro. A contagem do prazo de execução terá início a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustada mediante justificativa técnica devidamente formalizada.

8.2. A Ordem de Início dos Serviços - OIS será fornecida pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronogra de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstân

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 41 de 50

mediante simples apostila.

8.4. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

FONTE DE RECURSOS		
2345 – CONSTRUÇÃO DE CASAS		
FONTE DE RECURSO	OBRAS E INSTALAÇÕES	FICHA
1.500.0000	**4.4.90.51.00**	**270**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.

10.2. Designar o fiscal da obra e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

10.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

10.4. Realizar a devida fiscalização dos serviços, por meio de sua equipe técnica de engenheiros.

10.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.

10.6. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

10.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.

10.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.

10.9. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.

10.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

10.11. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 42 de 50

10.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Sexta.

10.14. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

10.15. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

11.1.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

11.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.1.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Segunda.

11.1.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

11.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

11.1.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas, se for o caso.

11.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

11.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

11.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificaç

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 43 de 50

deste edital.

11.1.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

11.1.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.13. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato, projetos e neste Termo de Referência.

11.1.14. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

11.1.15. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.16. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.1.17. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.18. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

11.1.20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.21. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 44 de 50

11.1.22. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

11.1.23. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

11.1.24. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado, ou programar visitas.

11.1.25. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

11.1.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

11.1.27. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.1.28. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

11.1.29. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.30. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

11.1.31. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, dando a destinação ambiental correta aos resíduos.

11.1.32. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

11.1.33. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

11.1.34. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

11.1.35. Manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

11.1.36. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 45 de 50

Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-las no canteiro de obras.

11.1.37. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do terreno/obra correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação de itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições.

11.1.38. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

11.1.39. A Contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com normas pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório da obra (Diário de obra), através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa como fiscal de contrato o **Murilo Gabriel Leal Dos Santos (Titular) e José Lucas Kraemer Mariano da Silva (Fiscal de Contrato – Suplente) e,** como gestor de contrato a Secretária da pasta.

12.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a).xxxxxxxx para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 46 de 50

CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções: A aplicação das sanções observará o enquadramento da conduta no art. 155 e os critérios de dosimetria do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. ADVERTÊNCIA

13.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da mesma Lei.

13.3. MULTA

13.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

13.3.2. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato. A sanção de multa poderá incidir sobre as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de cálculo previstos neste instrumento, a natureza da infração e os limites do art. 156, § 3º, sem prejuízo da multa de mora prevista no art. 162.

13.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

13.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato,nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inocência, pela autoridade competente, conforme art. 156, § 4º.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas previstas nos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo d

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 47 de 50

(três) e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas a análise jurídica prévia e a competência previstas no art. 156, §§ 5º e 6º.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da empresa apenada.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Inocência e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.8.2. pagamento da multa;

13.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixarde recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.10. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados objeto do contrato nas hipóteses de:

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.ixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 48 de 50

14.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto nos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

17.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Inocência/MS, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Inocência-MS, xx de xxxxxx de 20

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://siginnocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 49 de 50

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

2-

CPF

Município de Inocência/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Adriane Teodora de Paula (CPF 542.###.###-30), Marcelo Nabas Junior (CPF 419.###.###-02) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signinocencia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/231045. Folha 50 de 50